



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Mat. PLE070/09

Fls. 02

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº ~~70~~ 70/2009

Autoriza a participação do Município de Cabo Frio na constituição do Consórcio Intermunicipal de Esporte-Região dos Lagos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica autorizada à participação do Município de Cabo Frio na constituição do Consórcio Intermunicipal de Esporte – Região dos Lagos.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Esporte – Região dos Lagos destina-se a representar os Municípios que o integram em assuntos comuns perante quaisquer entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, ou ainda perante entidades privadas, bem como, dentre outros objetivos, a planejar, adotar e executar programas e medidas que visem promover o esporte voltado aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município de Cabo Frio nos atos constitutivos do Consórcio de que trata esta Lei, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo ceder, com ou sem ônus, servidores do seu Quadro de Pessoal necessários à consecução das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Esporte – Região dos Lagos.

Art. 5º As despesas decorrentes da participação do Município de Cabo Frio no Consórcio Intermunicipal de Esporte – Região dos Lagos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas, nos orçamentos subsequentes, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de _____ de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

[Assinatura]